**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **6.*10.7*9-9* e a empresa **TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.449.739/0001-18, estabelecida na Alameda Rio Negro, 1030 – ESC. 206 – Condomínio Stadium Alphaville – Centro Industrial e Empresarial no Município de Barueri – SP CEP 06454-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA FABIOLA JOSIANE LUHNE PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5*.90*.4** -2 e CPF nº 36*.***.67*-9*, residente e domiciliada na Cidade de Limeira, Jardim dos Ipês, nº115, Estado de São Paulo celebram entre si o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 03/2023, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 homologado no dia 10/02/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

**CONSIDERANDO** a Justificativa apresentada ao Departamento de Compras e Licitações, solicitando o aditamento de prazo;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

**CONSIDERANDO** princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 04/2023;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 04/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 40/2023, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Qtd cartão mês | Valor de crédito de cada cartão/mês porcentagem sobre salário | Valor de crédito cartão/mês | Valor total estimado/ano | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cartão magnético de alimentção para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social | 80 | **1/10º do salário mínimo** R$ 141,20 | R$ 11.296,00 Valor de crédito cartão/mês com desconto: R$ 9.594,82 | R$ 135.552,00 Valor total estimado/ano com desconto: | (-) 15,06% - quinze inteiros e seis percentuais negativos |
| 02 | Cartão magnético de alimentção para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social | 60 | **1/7º do salário mínimo** R$ 201,71 | R$ 12.102,60 Valor de crédito cartão/mês com desconto: R$ 10.279,94. | R$ 145.231,20 Valor total estimado/ano com desconto: | (-) 15,06% - quinze inteiros e seis percentuais negativos |
| 03 | Cartão magnético de alimentção para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social | 30 | **1/5º do salário mínimo** R$ 282,40 | R$ 8.472,00 Valor de crédito cartão/mês com desconto: R$ 7.196,11. | R$ 101.664,00 Valor total estimado/ano com desconto: | (-) 15,06% - quinze inteiros e seis percentuais negativos |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 27.070,87** | **R$ 382.447,20** | **(-) 15,06%** |

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pela cláusula terceira do contrato e art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*[...]*
*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.2 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 04/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME
FERNANDA FABIOLA JOSIANE LUHNE PEREIRA
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**KIMBERLY AGATHA PANDOLFI**
CPF: *.642.*-22

**ERICA TEDESCO**
CPF: 120.***.179-**